

## LEI MUNICIPAL Nº 943/2017

“Autoriza o Município de Paineira-MG a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, unidade de Paineiras-MG e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ao município de Paineiras-MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, unidade de Paineiras-MG, entidade sem fins lucrativos, neste exercício financeiro de 2017, visando a transferência de recursos financeiros a APAE, com a finalidade de custeio de despesas advindas da manutenção da entidade, com gêneros alimentícios, água, energia elétrica, combustível e outros, etc., devendo haver prestação de contas na forma legal.

**Parágrafo Único** - O valor autorizado do repasse será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte forma: 07 (sete) parcelas mensais, sendo a 01ª e 02ª (primeira e segunda) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em junho e julho e as 05 (cinco) demais parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses subsequentes na forma do Plano de Trabalho nos termos da Lei 13.019/2014.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar contas do recebimento e utilização dos recursos que lhe forem repassados até 90 (noventa) dias do término prazo do presente Termo de Fomento, ou de forma parcial, se for solicitado, ou ao final de cada exercício, se a duração deste exceder a um ano, conforme art. 69 da Lei Federal nº 13019/2014.

**Art. 3º** - O Termo de Fomento ora autorizado poderá ser prorrogado por períodos anuais mediante Termo Aditivo, conforme interesse do Município e necessidade da APAE.

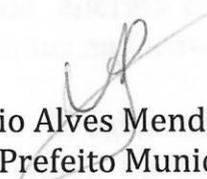


**Art. 4º** - As despesas constantes na presente lei, correrão no presente exercício a conta da dotação orçamentária: 02.03.03.12367.00.61.2160 – 3.3.50.43.00 – Ficha 232 – Fonte 100 – Subvenções Sociais do orçamento do presente exercício.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Termo de Fomento celebrado entre o Município de Paineiras e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros a APAE, com a finalidade de custeio de despesas advindas da manutenção da entidade, com gêneros alimentícios, água, energia elétrica, combustível e outros, etc., devendo haver prestação de contas na forma legal.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Paineiras, MG, 06 de julho de 2017.

  
Afrânio Alves Mendonça Neto  
Prefeito Municipal